

EDITAL DE CREDECIMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.676/0001-07, com sede na Rua São João Batista, nº 170, centro, São João da Varjota-PI, através da Comissão de licitação, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **credenciamento** sem caráter de exclusividade, de PORTAIS ELETRÔNICOS, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878, de 09/01/2024

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

1.2 Os serviços a serem tomados de divulgação, serão solicitados de acordo com o interesse da contratante.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

2.2. O credenciamento será pelo site divulgado e realizado no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de Credenciamento.

2.4. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da última publicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da contratante.

2.5 Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.6. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em **13 de maio de 2026, às 14h00min** e ficará aberto até a data de **27 de maio de 2026, às 18h00min**. Os contratos assinados com base nesse

instrumento, terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI o Termo de Credenciamento para o atendimento aos referidos serviços, com atuação no ramo e que atendam a todas as exigências deste Edital.

4.2 – Será vedada a participação de interessados:

4.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Contratante;

4.2.4 - Em consórcio;

4.2.5 - Cujo portal eletrônico da internet onde a publicidade institucional será postada não esteja vinculada ao CPF, CNPJ ou nome do respectivo prestador do serviço;

4.2.6 - Rádios comunitárias contratarem com o Poder Público, visto que podem receber apenas auxílio, do tipo subvenção social, do Poder Público, conforme preconiza o inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2.7 Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão.

4.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9 - A participação neste credenciamento, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.10. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município, visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

4.2.11. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

4.2.12. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.13. Que infringam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.14. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

4.2.15. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.16. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser enviados pela plataforma, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a partir do dia **XX de XXX de 2026**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O credenciamento será realizado mediante a análise dos documentos abaixo relacionados, atendidas os requisitos e exigências.

5.2.1 Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão inserir na plataforma os seguintes documentos na plataforma

5.3. PESSOA JURÍDICA:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.5.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

5.6.2 Os documentos de habilitação serão examinados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, nos seguintes termos:

a) Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos.

6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital de credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestarem os serviços aos quais se credenciaram.

6.2. O resultado final será publicado, bem como divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

6.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Contratante poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.4. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

7. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

7.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

8. DO RECURSO E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.1. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8.4. Da decisão de inabilitação ou de Julgamento caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de contrato, com observância do disposto na Lei nº 14.133/21, demais condições previstas neste edital.

9.2. A credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato.

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pela comissão de licitação, no momento do credenciamento.

9.4. A credenciada deverá indicar e manter preposto, para representá-la na execução do contrato.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Município.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta contratação correrão à conta orçamentária.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.04.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.00 – FUNDEB	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BÁSICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.00 – FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.11.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2091.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2042.0000 – PROMOÇÃO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2043.0000 – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. Autorizada à contratação os interessados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na PREFEITURA ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaosjv22@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato/Credenciamento.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração Unificada.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São João da Varjota-PI, 11 de maio de 2026.

Alexiano Marques de Lima
Diretor Geral

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal de São João da Varjota-PI

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CREDENCIADA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, ajustam o presente Termo de Contrato/Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, Processo Administrativo n.º 026/2026, Chamamento Público 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo administrativo nº 026/2026 e o Edital de Chamada Pública nº 02/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

1.2 O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total de -----.

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço,

5.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

5.1.3. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;

5.1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

5.1.5. Qualquer erro detectado pela contratante deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;

5.1.6. Apresentar todos os documentos exigidos em lei

5.1.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

5.1.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

5.1.9. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto às mudanças;

5.1.10. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

5.1.11. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

5.1.12. Entregar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

5.1.13. Todo o transporte a ser executado em função do objeto contratado será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.1.14. O CONTRATADO se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município ou a terceiros na prestação do serviço;

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.18. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.2. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.3. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.04.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS		DOS SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS	TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.00 – FUNDEB	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BÁSICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.00 – FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2091.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2042.0000 – PROMOÇÃO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2043.0000 – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras-PI para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), ** de ** de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

José dos Santos Barbosa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CREDENCIADA

Representante

Função

CONTRATADA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 026/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Ficará facultado ao município a utilização dos serviços, de acordo com o interesse e necessidade da contratante.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1 Serviço de Publicidade em Portais Eletrônicos de Notícias

Os portais eletrônicos de notícias credenciados serão responsáveis pela publicação de conteúdos institucionais do município, garantindo que as informações oficiais alcancem um público amplo e diversificado. Os serviços incluem:

Publicação de matérias institucionais: Textos fornecidos pela Prefeitura deverão ser publicados integralmente, sem alterações, respeitando a fidelidade das informações oficiais.

Divulgação de comunicados e campanhas: O portal deve garantir a visibilidade de conteúdos de interesse público, como avisos, editais, campanhas de conscientização e ações institucionais.

Espaço para banners e anúncios gráficos: Quando solicitado, os portais deverão disponibilizar espaços para a exibição de banners publicitários da Prefeitura, respeitando os padrões técnicos estabelecidos no edital.

Flexibilidade de formatos: A divulgação poderá ocorrer em diferentes formas, como notícias em texto, publicações multimídia, vídeos incorporados ou podcasts, de acordo com a estrutura do portal.

Comprovação do serviço: Os portais deverão apresentar registros das publicações realizadas, como prints das páginas e relatórios de veiculação, garantindo a transparência da divulgação.

2. DA JUSTIFICATIVA.

O Município de São João da Varjota-PI, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando participação ampla das empresas intermunicipais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optou-se pela realização de credenciamento de empresas de Portais eletrônicos.

A escolha da divulgação pelo Portal levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que as peças institucionais alcancem de forma mais eficaz, um maior número de pessoas. Dentre estas características:

- meios democráticos e populares;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares através da internet;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação por meio de portais eletrônicos entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), se faz necessário a contratação dos veículos de comunicação com objetivo em divulgar os seus trabalhos.

Considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, para que o trabalho de divulgação dos serviços e campanhas educativas, atinja a todos indistintamente.

Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções, tomando-se por base o preço médio praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Contrato firmado terá início na data da sua assinatura e prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por interesse público e/ou prorrogado até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os valores referentes à prestação dos serviços de publicidade/divulgação de atos e ações institucionais serão remunerados conforme o preço médio de mercado, conforme o caso, sendo o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES DE PUBLICAÇÃO ESTIMADA POR MÊS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1.	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI	UND	60 Publicação	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 187.200,00

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com normas e procedimentos estabelecidos neste documento, e será executado no local indicado pelo contratante.

4.2 A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação às especificações divergentes.

4.3 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Município.
- 5.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas.
- 5.3. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;
- 5.4. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato.
- 5.5. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pela Contratante.
- 5.7 Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI efetuará o pagamento na conta bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI.
- 6.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:
- 6.2.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- 6.2.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- 6.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de domicílio ou sede; e
- 6.2.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 6.2.1.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva nota fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.
- 6.2.1.6 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
- 6.2.1.6.1 Pagamentos à Pessoas Físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.
- 6.2.1.6.2 Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária, a ser informada pelo setor financeiro deste município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviço que a contratada entregar fora das especificações deste termo.
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso e seus anexos;
- 8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente

com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.9 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos/prestação dos serviços;

8.10 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

8.11 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

8.12 Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

8.13 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a publicação, em páginas escolhidas pela CONTRATANTE, nos horários determinados pela CONTRATANTE, na medida do interesse público;

9.2. Manter, durante toda a duração da avença, as condições de habilitação e credenciamento exigidas no edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

9.4. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, prestando esclarecimentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas ao objeto do presente contrato, bem como atendendo as reclamações decorrentes dessa contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

9.5. Publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pela CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa do CONTRATANTE;

9.6. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

9.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

9.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

9.11. Todo o transporte a ser executado em função da prestação do serviço será única e total responsabilidade da empresa credenciada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros

para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Lei 14.133/2021.

11. DO CONTRATO

11.1 O contrato para fornecimento ou serviço poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento ou Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela empresa contratada, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

11.2 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 O valor destinado para este credenciamento é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ Nº....., com sede (endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob, as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam aos seu desenquadramento desta situação.

• Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento junto ao presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a data deste credenciamento.

() Declara, expressamente, para os devidos fins, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

() Declara, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2026
Representante legal